



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº022/2015

CONTRATO Nº 113/2016

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, e a empresa **STILLOFORM FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA**, CNPJ: 03.658.724/0001-15 com sede à Avenida Vereador Doutor Antero Verissimo da Costa, 496, Centro, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhor Rômulo José Noronha Palos, portador do CPF: 055.357.686-00 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2015**, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1483 de 14 de Dezembro de 2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura e eventual execução indireta de serviços para confecção de impressos gráficos padronizados, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados conforme discriminado no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fornecedor
01	160	Bl	Bloco Abastecimento Diesel. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m2. Medidas: 22 x 14 cm. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15265	1,30	208,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
02	100	Bl	Bloco Abastecimento Gasolina. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m2. Medidas: 22 x 14 cm. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15266	1,15	115,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
04	4	Bl	Bloco de Ficha "D". Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 29 x 21 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10884	11,90	47,60	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

05	20	BI	Bloco Guia de Arrecadação. Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1ª via em papel autocopiativo, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via CF. Blocos 50 x 03 vias. (Cemitério). CONFORME MODELO.	3977	10,50	210,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
06	20	BI	Bloco Notificação Preliminar. Impressão em 01 cor. Medida A4. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15264	4,40	88,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
07	100	BI	Blocos Receituários Médicos. Impressão 1 x 0 cor. Medidas: 16 x 23,5 cm. Confeccionados em papel 75 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10836	1,30	130,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
08	30	BI	Boletim Pesquisa Entomológica. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,7 x 31,2 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10874	4,70	141,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
09	30	BI	Boletim Produção Ambulatorial (Individualizado) - BPA-I. Impresso em 01 cor. Medidas: 21,5 x 32 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m2. Talões com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15284	4,55	136,50	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
12	3000	UN	Cartaz – impressão 4 x 0 cor, media A_3 (29,7 x 42 cm), em papel couché 115 g.	11821	0,33	990,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
13	5000	UN	Cartaz – impressão 4 x 0 cor, media A_4 (21 x 29,7 cm), em papel couché 115 g.	11822	0,15	750,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
16	40	BI	Comprovante de Vacinação Anti-Rábica Animal. Impressão em 01 cor. Medidas: 16 x 10,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10291	2,45	98,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
19	3360	BI	Ficha Atendimento Ambulatorial. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10473	1,85	6.216,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
20	20	Un.	Ficha B - Dia. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 29 x 21 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15270	4,50	90,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	20	Un.	Ficha B - HA. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 29 x 21 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15271	4,50	90,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
23	100	Un.	Ficha Cadastro Cartão - SUS. Impressão em 01 cor. Medidas: 21 x 31 cm. Talões com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15285	3,35	335,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
25	80	Bl	Ficha de Identificação. Impressão em 01 cor. Medida A4. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	9964	3,50	280,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
26	6000	Un.	Ficha de Visita Domiciliar - Febre Amarela. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 16 x 8,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m ² . CONFORME MODELO.	15338	0,02	120,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
27	4	Bl	Ficha SSA2. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 31 x 20,5 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15267	11,00	44,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
32	3000	Un.	Folder - Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 30 x 20 cm. Confeccionado em papel couche 115 gr/m ² , com 02 vincos. CONFORME MODELO.	15276	0,11	330,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
34	59375	Un.	Folder Formato A4. Confeccionado em papel couché 150 gr/m ² . Impressão 4 x 4 cores, com brilho. Com fotolito com 01 ou 02 vincos. Incluindo criação. CONFORME MODELO.	13247	0,10	5.937,50	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
36	7	Cx	Jogo Ordem de Pagamento – 3 vias, em formulário contínuo 240 x 280 mm, impressão em uma cor autocopiativo. Cada caixa com 1000 jogos.	9075	299,00	2.093,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
37	10	Cx	Jogos Nota de Empenho – 3 vias em formulário contínuo 240 x 305 mm, impressão em uma cor autocopiativo. Cada caixa com 1000 jogos.	7946	239,00	2.390,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
39	10	Bl.	Odontograma. Impressão 1x0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m ² . Medida A4 (21 x 29,7 cm). Talões com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15711	7,50	75,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
41	2000	Un.	Pastas - Procon. Capas para processo. Medidas: 46,3 x 33 cm (aberta). Confeccionada em	15280	0,34	680,00	Stilloform – Formulários Contínuos



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			papel 180 gr/m2. Com 02 vincos e furos para arquivo. Impressão 1 x 1 cor. CONFORME MODELO.				Ltda
44	10	Bl.	Prontuário Odontológico. Impressão 1x0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m2. Medida A4 (21x29,7 cm). Talões com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15710	7,70	77,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
48	20	Bl	SISVAN- Cadastro do Indivíduo. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 21 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15268	4,50	90,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
49	20	Bl	SISVAN- Dados Alimentares. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 21 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m2. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15269	4,50	90,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda
52	17	Bl	Solicitação Tratamento Fora do Município. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21,5 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m2 na 1ª via, super bond verde na 2ª via e super bond azul na 3ª via. Blocos 50 x 03 vias. CONFORME MODELO.	10838	11,00	187,00	Stilloform – Formulários Contínuos Ltda

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2016**.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV - PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de **R\$22.038,60** (Vinte e dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em Lei em até 15 (QUINZE) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2016:

02.04.14.422.1401.2.021.3390-39;02.05.04.122.0409.2.032.3390-39;02.05.04.122.0401.2.027.3390-39;02.06.04.123.0410.2.040.3390-39;02.05.04.122.0408.2.030.3390-39;02.05.04.122.0409.2.032.3390-39;02.06.04.123.0410.2.040.3390-39;02.08.10.301.1002.2.074.3390-39;02.08.10.301.1003.2079.3390-39;02.08.10.301.1003.2.083.3390-39;02.08.10.301.1003.2.258.3390-39;02.08.10.304.1004.2.093.3390-39;02.08.10.305.1004.2.097.3390-39;02.10.13.392.1303.2.139.3390-39;02.10.27.812.2701.2.148.3390-39;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) - A CONTRATADA se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) - **A contratada deverá substituir os serviços que estiverem em desacordo com o objeto deste em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- c) - Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ordem de serviços, devendo dela constar: a data, o valor dos serviços, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- d) - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- e)- A empresa executora, quando do recebimento da Ordem de execução dos serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- f) - A cópia da ordem de execução dos serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- g) - A empresa contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- i) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- j) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- l) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X - DA RESCISÃO

X- CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao Processo da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015**.

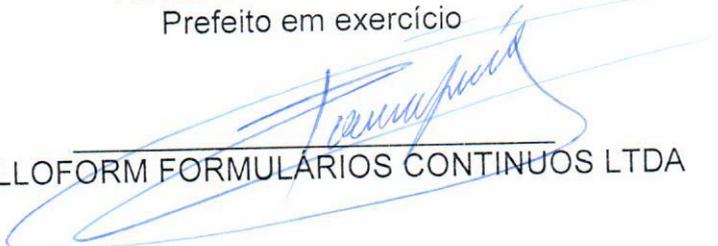
XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Muzambinho(MG), 04 de Janeiro de 2016.



Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em exercício



STILLOFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA